



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 157

Revogada pela Lei nº 197, de 13/02/1957

Autoriza alienação de imóvel.

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, em hasta-pública, pelo lance mínimo de Cr\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o prédio sobrado da Prefeitura local conjuntamente, com as dependências e seu respectivo terreno medindo 2.693 mts 2, situado a praça municipal, dividindo a esquerda com Antônio Alves da Costa, a direita com José Cezar Augusto Maia e ao fundo com a Igreja Presbiteriana e outros.

Art. 2º - Até a construção do novo prédio em terreno de propriedade do Município a Rua Oswaldo Cruz, nesta cidade, fica o Prefeito autorizado a alugar, para sede da Prefeitura, onde mais convier, prédio e terreno cuja adaptação não poderá exceder de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), correndo o aluguel por conta da dotação 8.99.4, Despesas Imprevistas do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, janeiro de 1.955.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Obs: não consta o dia.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.